

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

Objeto (resumido):

Aquisição de equipamentos de informática, incluindo garantia “on-site” pelo período de 60 (sessenta) meses, para atender às necessidades da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio, conforme condições especificadas no Termo de Referência (Anexo I)

Pedido de Esclarecimentos nº 06

Às 15:44h do dia 23 de fevereiro de 2023, foi recebido pedido de esclarecimento no endereço eletrônico licitacoes@agerio.com.br, conforme descrito a seguir:

“(…)

1. Com relação ao item 1.2.13.4, que descreve que as memórias sejam de 32GB com possibilidade de expansão até 2TB conforme descrito no item 1.2.13.5. Aliado aos itens, solicita-se que deva possuir ao menos 32 slots de memória para que satisfaçam as necessidades de memória instalada, bem como possíveis expansões. De tal modo, para chegarmos aos 2TB sem necessidade de troca de memórias, podemos considerar que a contratante aceitará configurações com maior memória, desde que sejam obedecidas as premissas de instaladas em pares e idênticas. Está correto nosso entendimento?

2. No item 1.3.6.1.3, que descreve a comprovação da compatibilidade com o Vmware ESXi 6.5 U3. A Vmware, bem como os fabricantes, já não suporta esta versão, sendo a mínima a versão 7.0. Entendemos que a contratante aceitará comprovação da compatibilidade com a versão suportada pela própria Vmware. Está correto nosso entendimento?

3. Temos diversas filiais dentro de um mesmo grupo empresarial que possuem uma mesma equipe técnica, estoque e equipe de operações. Baseados neste fato, entendemos que tendo atestados de capacidade técnica emitidos com o CNPJ da matriz podemos utilizar os mesmos atestados, mesmo que o CNPJ participante do certame seja de outra filial do grupo. Está correto nosso entendimento?

4. No sistema de compras SIGA do Rio de Janeiro, na tela do edital consta a seguinte informação: “Este Lote terá somente a participação de empresas ME/EPP conforme decreto nº 42.063”. Baseados no edital entendemos que as ME’s e EPP’s tem direito de preferência em caso de empate, mas que nenhum lote do certame é exclusivo para pequenas e médias empresas, estando abertos à participação de empresas de todos os portes. Está correto nosso entendimento?

(…)”

A Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio, instituição financeira de fomento fiscalizada pelo Banco Central do Brasil – BACEN, sociedade de economia mista cuja personalidade jurídica é de direito privado, dotada de orçamento empresarial próprio e autonomia administrativa e financeira, por intermédio de seu pregoeiro titular, apresenta a resposta aos esclarecimentos formulados pelo interessado:

RESPOSTAS:

1) Relativamente ao pedido de esclarecimento nº 6, apresentamos as seguintes respostas fornecidas pela área técnica requisitante (TI):

a) Relativamente à pergunta nº 1 do referido pedido de esclarecimento, os itens em questão são distintos, o primeiro informa que as memórias fornecidas deverão ser de 32 GB (trinca e dois gigabytes), o segundo informa a capacidade máxima de expansão dos equipamentos. O Edital não trata em nenhum momento sobre eventuais substituições de memórias.

b) Relativamente à pergunta nº 2 do referido pedido de esclarecimento, a área técnica requisitante (área de TI da AgeRio) informou que quando da elaboração do Termo de Referência (Anexo I do Edital) o fabricante ainda prestava suporte para a versão 6, embora não seja mais suportada questões de compatibilidade ainda podem ser verificadas no referido site.

c) Relativamente à pergunta nº 3 do referido pedido de esclarecimento, considerando vosso relato de que a matriz e respectivas filiais “*possuem uma mesma equipe técnica, estoque e equipe de operações*”, e tendo em vista o disposto no Acórdão nº 1277/2015 do TCU, que prevê a possibilidade de transferência de tecnologia entre matriz e filiais, conforme observado no trecho “*(...) a capacitação técnico-profissional e técnico-operacional está ligada ao organismo da empresa que são transmitidas da matriz a todas as filiais ou vice-versa*”, entendemos que, na situação apresentada pelos Senhores, será possível a aceitação de atestados emitidos por vossos clientes (entidades públicas ou privadas) para o CNPJ da matriz e apresentados pela licitante filial ou vice-versa.

c.1) Apenas a título de esclarecimento, recomendamos visitar o *site* da AgeRio (www.agerio.com.br) e/ou o Portal de Compras do Governo do Estado do Rio de Janeiro (www.compras.rj.gov.br) a fim de ler as respostas ao Pedido de Esclarecimento nº 1, que trata do tema “matriz e filiais”.

d) Relativamente à pergunta nº 4 do referido pedido de esclarecimento, nos cabe informar que nem o Edital e nem o Sistema SIGA (Portal de Compras do Governo do Estado do RJ) estão parametrizados para acatar somente propostas de microempresas, EPPs e afins.

d.1) Em adição, cumpre esclarecer que para que a licitação seja parametrizada exclusivamente para microempresas, EPPs e afins, o Sistema SIGA deveria conter um “x” ou outra marcação específica no quadro (deveria estar com um “flag”) que fica localizado imediatamente antes da frase “*Este Lote terá somente a participação de empresas ME/EPP conforme decreto 42.063*”. Sendo assim, nesta licitação não existe lote exclusivo para MEs ou EPPs, podendo empresas de qualquer porte participar de ambos os lotes.

2) Aproveitamos o ensejo para recomendar para que sejam observadas as instruções para o envio de documentos à AgeRio, conforme regras previstas no item 12.7 do Edital.

3) Por fim, solicitamos para que estejam sempre atentos às notícias e informações divulgadas nos canais oficiais da licitação em epígrafe: Portal de Compras do Governo do Estado do Rio de Janeiro – SIGA (www.compras.rj.gov.br); e sítio eletrônico da AgeRio (www.agerio.com.br).